

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA TEM MAIS INDICAÇÃO

O presente documento estabelece os termos e condições para participar do Programa “*Tem mais indicação*”, voltado para infoprodutores de conteúdo parceiros da **TMB EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.151.455/0001-22, com sede à Avenida Cassiano Ricardo, nº 601, Sala 198, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos/SP, CEP 12.246-870, com o objetivo de recompensar clientes ativos da TMB pela indicação de novos infoprodutores para vender com a nossa plataforma, gratificando-os com comissão calculada sobre a taxa de operação da TMB em cada venda concluída, conforme regras aqui estabelecidas.

Ao aceitar este termo e gerar seu link de indicação, o infoprodutor declara que leu, entendeu e concorda integralmente com as regras aqui descritas.

1. TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

1.1. A adesão ao Programa Tem Mais Indicação é permitida exclusivamente aos infoprodutores ativos da TMB;

1.2. Considera-se como infoprodutor ativo aquele que possui conta ativa na plataforma da TMB, seja pessoa jurídica regularmente constituída, com CNPJ ativo e tenha vendido ao menos um produto próprio através da plataforma antes de aderir ao programa.

1.3. O infoprodutor que optar por aderir ao programa deve ter acesso ao Portal do Produtor; ter cadastrado e vendido ao menos um produto próprio na plataforma; aceitar este Termo de Adesão e não participar, direta ou indiretamente, do projeto do indicado (como produtor, co-produtor, sócio ou parceiro).

1.4. É expressamente proibido ao infoprodutor participante realizar autoindicação (incluindo o cadastro de empresa própria, da qual seja sócio, administrador ou possua qualquer participação), criar contas falsas ou utilizar dados de terceiros sem autorização para gerar comissões, bem como efetuar vendas simuladas ou artificiais, entendidas como aquelas sem intenção real de comercialização de produtos ou serviços, realizadas apenas para obtenção de vantagens indevidas. A constatação de tais práticas autoriza a TMB a, de forma imediata e unilateral, cancelar a participação no programa, reter integralmente as comissões geradas e adotar as medidas judiciais e criminais cabíveis.

1.5. Também será impedida ou cancelada a participação de infoprodutores que violem as diretrizes éticas, operacionais ou contratuais estabelecidas neste regulamento, ou que adotem condutas que contrariem os princípios de boa-fé, livre concorrência ou comprometam a integridade do Programa.

1.6. Para concluir a adesão ao Programa, o infoprodutor indicador deverá acessar a aba “Indicação” no Portal do Produtor, aceitar eletronicamente os termos deste regulamento e gerar seu link exclusivo de indicação. Em seguida, deverá encaminhar este link ao novo cliente interessado, que deverá acessar o Portal do Produtor exclusivamente por meio do link recebido, efetuar o cadastro de sua conta e de pelo menos um produto próprio e iniciar as vendas.

1.7. A indicação somente será considerada válida para fins de comissionamento se o indicado realizar o cadastro na plataforma exclusivamente pelo link do indicador; cadastrar o produto na plataforma; concluir a primeira venda e não envolver participação do indicador/infoprodutor no projeto do indicado.

1.8. O descumprimento de quaisquer dessas etapas ou requisitos poderá resultar no indeferimento da participação, cancelamento da indicação e o impedimento de receber a comissão.

1.9. O infoprodutor declara ter entendido e concordado plenamente que a participação no Programa de Indicações é totalmente voluntária e gratuita, vinculando-se integralmente aos termos e condições estabelecidos neste Termo.

1.10. A TMB se reserva o direito de utilizar todos os meios válidos e legítimos para identificar contas falsas, utilização de dados de terceiros sem autorização para gerar comissões, vendas simuladas ou artificiais, realizadas apenas para obtenção de vantagens indevidas bem como de solicitar, a qualquer tempo, dados ou documentos adicionais que entender necessários para verificar a veracidade e consistência da indicação; garantir a segurança, autenticidade e idoneidade da adesão ao programa e proteger os direitos dos demais participantes.

1.11. A solicitação e o tratamento de dados coletados para adesão e comissionamento observarão os princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo adotadas medidas adequadas para garantir a confidencialidade, integridade e privacidade das informações fornecidas pelo participante.

1.12. As informações serão guardadas pelo tempo necessário para cumprir essas finalidades ou exigências legais, podendo ser mantidas por prazo maior para resguardar direitos da TMB e/ou do produtor.

1.13. O participante poderá, a qualquer momento, solicitar acesso, correção ou exclusão de seus dados pelo contato de suporte ao produtor. A TMB adotará medidas de segurança para proteger as informações contra acessos não autorizados ou usos indevidos.

1.14. O infoprodutor declara e garante que todas as informações fornecidas no momento da adesão e indicação são verdadeiras, completas e de sua exclusiva titularidade.

1.15. A TMB envidará seus melhores esforços para manter o funcionamento contínuo e seguro do Portal do Produtor, dos sistemas de integração e dos mecanismos de rastreamento de links de indicação.

1.16. No entanto, o participante reconhece e concorda que em caso de falhas técnicas sistêmicas, interrupções temporárias, instabilidades de conexão, erros de integração com sistemas de terceiros ou divergências ocasionais no rastreamento de acessos e vendas, a responsabilidade da TMB ficará limitada à correção do problema identificado, não sendo devida qualquer indenização ou pagamento de comissão por vendas não registradas em decorrência de falhas técnicas, caso não seja possível comprovar a efetiva origem da transação pelo link de indicação.

1.17. A TMB não se responsabiliza por indisponibilidades decorrentes de caso fortuito, força maior, manutenção programada, ação de terceiros ou eventos alheios ao seu controle.

2. DO COMISSIONAMENTO

2.1. Pela venda concluída através da indicação, o indicador receberá 40% (quarenta por cento) do valor da taxa do produtor paga pelo indicado, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor líquido recebido da venda.

2.2. O direito à comissão é válido por 12(doze) meses a partir do cadastro do indicado no Portal do Produtor, não sendo renovado em caso de novas vendas posteriores.

2.3. A comissão será paga exclusivamente sobre valores efetivamente recebidos pela TMB, através das modalidades de pagamento oferecidas pela empresa.

2.4. O vínculo temporal da comissão está associado à data da compra realizada pelo aluno indicado, e não ao tempo de parcelamento da transação.

2.5. A comissão pela indicação será paga somente sobre valores efetivamente recebidos pela TMB.

2.6. Vendas canceladas, reembolsadas ou inadimplentes não gerarão comissão. Todavia, na hipótese de o pagamento ser regularizado posteriormente, a comissão será repassada no ciclo seguinte.

2.7. O repasse das comissões ao indicador seguirá as mesmas regras e calendário de saque aplicáveis aos produtores da TMB.

2.8. O participante poderá acompanhar relatórios de indicações, vendas e comissões no Portal do Produtor.

2.9. Divergências e inconsistências devem ser comunicadas em até 30 dias após a ocorrência.

2.10. O participante poderá solicitar auditoria ou apresentar contestação sobre eventuais divergências nos registros de indicações, vendas ou comissões, devendo formalizar o pedido à TMB, por escrito e através dos canais oficiais de atendimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da disponibilização do relatório no Portal do Produtor ou da data do pagamento da comissão, o que ocorrer primeiro.

2.11. Decorrido o prazo sem manifestação, os valores e registros serão considerados corretos e definitivos, não cabendo qualquer revisão posterior. A TMB analisará a solicitação e apresentará resposta fundamentada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, podendo solicitar documentos ou informações adicionais para a verificação.

3. DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

3.1. Nos termos da Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996) e demais legislações aplicáveis, fica reconhecido que a TMB EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA é a legítima titular da marca, logotipo, identidade visual, obras autorais, textos, imagens, vídeos, ilustrações, metodologias, símbolos e demais criações intelectuais produzidas e divulgadas no âmbito de sua atuação, os quais são protegidos pelas normas de propriedade intelectual e direitos autorais.

3.2. A utilização da marca e dos materiais da TMB pelos indicadores cadastrados, é estritamente limitada ao contexto de indicação dos serviços por ela executados, e somente mediante uso dos materiais e links previamente fornecidos ou autorizados por seus canais oficiais.

3.3. É expressamente proibido ao indicador utilizar elementos de identidade visual da marca para criar materiais, apresentações, sites ou páginas de redes sociais não autorizadas; alterar, reproduzir, copiar ou distribuir, no todo ou em parte, qualquer conteúdo protegido pela TMB sem expressa autorização; apresentar-se como representante, colaborador, sócio, preposto ou qualquer outra forma de vínculo formal com a TMB; utilizar a marca de forma que possa gerar confusão, associação indevida, promessas de resultados irreais, falsa propaganda ou prejuízo à imagem institucional da empresa.

3.4. O descumprimento das regras aqui estabelecidas poderá acarretar a exclusão imediata do produtor do programa de indicações, sem necessidade de aviso prévio, além da adoção das

medidas judiciais cabíveis, inclusive cíveis e criminais, para proteção da propriedade intelectual, da reputação da marca e da relação de confiança com seus demais clientes.

4. HIPÓTESES DE EXCLUSÃO DE COMISSIONAMENTO DE AFILIADO

4.1. As partes reconhecem que o único mecanismo válido para gerar a indicação e proporcionar o comissionamento é o uso do link de uso exclusivo vinculado ao Portal do Produtor, indicações por outros meios não descritos no presente termo não gerarão o direito ao comissionamento.

5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DO PROGRAMA

5.1. Nenhum valor, a qualquer título, será descontado ou repassado ao Produtor Indicado ou ao Cliente Final em razão do pagamento de comissões decorrentes deste Programa. A comissão será integralmente custeada pela TMB, com base em sua própria margem operacional, de forma que tanto o Produtor Indicado quanto o Cliente Final não sofrerão qualquer impacto financeiro, seja por acréscimo de preço, redução de remuneração, retenção de valores, cobrança adicional ou qualquer outro encargo relacionado à comissão.

5.2. A TMB se reserva o direito de, a qualquer tempo, alterar, suspender ou encerrar o presente Programa, no todo ou em parte, sem que decorra qualquer direito de indenização ou compensação aos participantes, desde que sejam preservados os direitos e obrigações já constituídos até a data da alteração ou encerramento.

5.3. Qualquer modificação ou encerramento será comunicado com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, por meio do Portal do Produtor e/ou demais canais oficiais de comunicação da TMB, considerando-se plenamente válidas as comunicações enviadas a partir dos dados de contato cadastrados pelo participante, sendo de responsabilidade deste manter seus dados de contato atualizados.

5.4. Em caso de alteração, suspensão ou encerramento do Programa, a TMB assegurará a preservação dos direitos já adquiridos pelos participantes, incluindo o pagamento das comissões devidas em razão de indicações validadas antes da data de efetivação da alteração ou encerramento, observados os prazos, condições e percentuais vigentes à época da indicação. Nenhuma modificação poderá retroagir para prejudicar o participante em relação a indicações e vendas já concretizadas na vigência do programa.

5.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela equipe de atendimento da TMB ou pelo setor competente por ela designado, com base em critérios objetivos, observando-se os princípios da ética, da boa-fé objetiva, da transparência, da razoabilidade e da isonomia, bem como as políticas internas da empresa e a legislação aplicável. Sempre que possível, será facultada ao participante a oportunidade de apresentar suas considerações antes da decisão final.

5.6. A participação no programa não cria vínculo empregatício, de representação comercial, sociedade ou qualquer relação além do previsto neste termo.

5.6. O participante atua de forma independente, sem subordinação à TMB.

5.7. A eventual tolerância, omissão ou não exercício, por qualquer das partes, de direitos ou faculdades previstos neste Termo não constituirá novação, alteração tácita ou renúncia a tais direitos, podendo ser exercidos a qualquer tempo, dentro dos prazos prescricionais e legais aplicáveis.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente do local de domicílio ou sede do participante, aplicando-se integralmente a legislação brasileira, inclusive para participantes estrangeiros.

6.2. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

Ao clicar em “Li e aceito” e gerar o link de indicação, o participante confirma que leu, entendeu e aceita todas as regras deste programa.